

# 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro  
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 769.519 de 27/08/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **16 (dezesseis) páginas**, foi apresentado em 05/08/2021, o qual foi protocolado sob nº 898.950, tendo sido registrado sob nº **769.519** e averbado no registro nº 769.518 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**

**OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BIBLICO OSFB**

**CNPJ nº 05.849.565/0001-61**

**Natureza:**

**NOVO ESTATUTO**

São Paulo, 27 de agosto de 2021

Laercio de Freitas  
Escrevente Autorizado

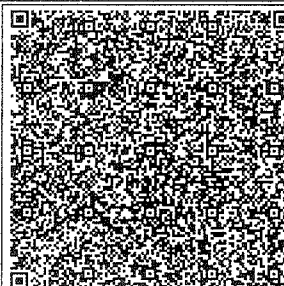
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 159,00	R\$ 45,22	R\$ 30,89	R\$ 8,41	R\$ 10,96
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,63	R\$ 3,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265,44



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsps.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsps.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

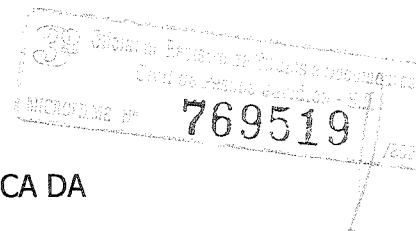
**00190862735246373**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1131834PJFB000039986ED21I**



ILMO SR. 3º OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA  
COMARCA DE SÃO PAULO-SP

Eu, **ROBSON ALEXANDRE RUI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 29.180.444-5 SSP/SP e CPF 179.221-288-78, nascido em 27/05/1977, residente e domiciliado na Rua Capitão José Cerqueira Leite, 194 – Pq. Fernanda – São Paulo-SP CEP 05888-020, filiação: Agrícola Rui e Maria José Silva Rui, e-mail: [ruimaramel@gmail.com](mailto:ruimaramel@gmail.com), representante da Associação Civil denominada **OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BIBLICO - OSFB**, registrada no 3º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 0459758, CNPJ 05.849.565/0001-61, com sede na Rua Iguatinga, 208, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04744-040, venho requerer, nos termos do art. 121 da lei 6.015/73, lei 10.406/02 e art. 44 da lei 10.825/03, registro do instrumento em anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma.

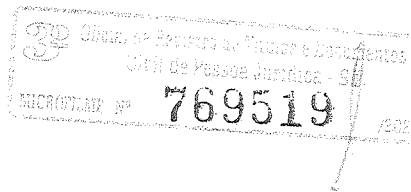
Nestes termos

Pede deferimento

São Paulo, 26 de Julho de 2021

---

**ROBSON ALEXANDRE RUI**



## Edital de Convocação

Os senhores associados da OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BIBLICO - OSFB, ficam convocados a comparecerem na Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede Rua Iguatinga, 208, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04744-040, no próximo dia 28 de Junho de 2021, às 09:00 horas, em primeira chamada, e às 10:00 horas em segunda chamada, com a finalidade de aprovarem a seguinte ordem do dia:

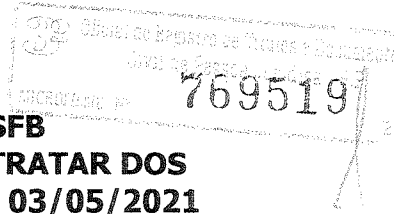
- Aprovar novo Estatuto Social;
- Eleger Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

São Paulo 03 de Maio de 2021

---

**Benedita Aparecida Ribeiro de Rezende**

Presidente



**OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BIBLICO – OSFB**  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DOS**  
**ASSUNTOS EXPRESSOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 03/05/2021**

Aos 28 (dias) do mês de Junho de 2021, em atendimento ao Edital de Convocação, que segue em anexo, reuniram-se os associados da OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BIBLICO - OSFB, registrada no 3º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 0459758, CNPJ 05.849.565/0001-61, com sede na Rua Iguatinga, 208, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04744-040, e em conformidade com edital de convocação datado de 03 de maio de 2021, com as **seguintes ordens do dia**: a) Aprovação de novo Estatuto social b) eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, em Assembleia Geral Extraordinária, presidida pela **Presidente**: Benedita Aparecida Ribeiro de Rezende, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, nascida em 24/09/1955, residente e domiciliada na Rua Andorra, 185 – Jardim Santa Rita – Itapevi – SP – CEP 06660-170, portadora do RG. 8.034.884-1 SSP/SP e CPF 046.426.028, filiação: Alberto Ribeiro e Maria de Sena Ribeiro e secretariada pela **Primeira Secretária**: Vera Alzira De Souza Gusmão, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora do RG 13.436.142-8 SSP/SP, CPF 077.234.858-83, nascida em 15/09/1961, residente e domiciliada na Rua Antônio Garcia Moya, 334 – Jardim das Palmas – São Paulo-SP, CEP 05749-250, filiação: José de Souza Gusmão e Clécia de Souza Gusmão, e-mail: [veragusmao1961@gmail.com](mailto:veragusmao1961@gmail.com), Tendo início a primeira convocação as 09:00 (Nove horas), onde não houve quórum de membros, tendo reinício as 10:00 (Dez horas), com quórum suficiente, onde foi apresentado para os associados presentes conforme lista de presença anexa, o novo Estatuto Social, que foi aprovado por unanimidade, em ato contínuo, a sra presidente da início ao **processo eletivo da Diretoria Executiva e conselho Fiscal**, que após apuração dos votos ficou composta da seguinte forma, **DIRETORIA: Presidente**: Robson Alexandre Rui, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 29.180.444-5 SSP/SP e CPF 179.221-288-78, nascido em 27/05/1977, residente e domiciliado na Rua Capitão José Cerqueira Leite, 194 – Pq. Fernanda – São Paulo-SP CEP 05888-020, filiação: Agrícola Rui e Maria José Silva Rui, e-mail: [ruimaramel@gmail.com](mailto:ruimaramel@gmail.com), **Vice Presidente**: Alexandre Azevedo, brasileiro, viúvo. Autônomo, portador do RG 21.899.168-X SSP/SP e CPF 131.297.458-31, nascido em 12/12/1971, residente domiciliado na Travessa Eufrates, 16 – Jardim São Judas, Diadema – SP. CEP 09931-025, filiação: Luiz Raimundo Azevedo e Maria Vieira Azevedo, e-mail: [alexandremissoes2002@gmail.com](mailto:alexandremissoes2002@gmail.com), **Primeira Secretária**: Tatiana Felipe da Silva Passos, brasileira, casada, analista de departamento pessoal sênior, portadora do RG 47.090.115-9 SSP/SP e CPF 384.440.188-13, nascida em 07/03/1990, residente e domiciliada na Avenida Henrique Gonçalves Baptista, 2245 – Torre 07 – Apto. 08 – Jardim Belval, Barueri – SP, filiação: Rosineide Felipe da Silva Passos Almeida, e-mail: [tatiana.f.passos@gmail.com](mailto:tatiana.f.passos@gmail.com), **Segunda Secretária**: Fernanda Vaz Siqueira, brasileira, solteira, servidor público estadual, portadora do RG 46.584.422-0 SSP/SP e CPF 365.899.288-35, nascida em 28/12/1989, residente e domiciliada na Travessa da Felicidade, 28 – Vila Silvânia – Carapicuíba – SP, CEP 06382-230, filiação: Agenor Salvador Siqueira e Claudete Vaz Siqueira, e-mail: [fe.dobby@gmail.com](mailto:fe.dobby@gmail.com), **Primeira Tesoureira**: Patricia Pereira, brasileira, divorciada, assistente administrativo, portadora do RG 42.781.336-0 SSP/SP e CPF 321.092.088-56, nascida em 31/05/1983, residente domiciliada na Rua Maria, 580 – Parque dos Camargos, Barueri – SP, CEP 06436-290, filiação: Antonio Pereira Pontes e Vera Lúcia Alves da Silva, e-mail: [patriciapereiradoamaral95@gmail.com](mailto:patriciapereiradoamaral95@gmail.com), **Segundo Tesoureiro**: Argemiro de Souza Ramos, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 19.458.071-4 SSP/SP e CPF 101.937.538-80, nascido em 28/12/1969, residente e

domiciliado na Rua Angelo Bertini, 111 – apto. 73 – Jardim Celeste – São Paulo – SP CEP 04195-090, filiação: Sebastião Martins Ramos e Maria José de Souza Ramos, e-mail: 994969350ca@gmail.com, e o **CONSELHO FISCAL: Presidente Conselho fiscal:** Jucelia Torquato dos Reis Fernandes, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 24.799.685-3 SSP/SP e CPF 155.978.368-03, nascida em 12/01/1973, residente e domiciliada na Rua Gaivota, 03 – Jardim Campanário, Diadema – São Paulo – SP CEP 09931-410, filiação: José Torquato dos Reis e Helena Clemente dos Reis, e-mail: juceliasocial@gmail.com, **Conselheira:** Mara Rubia Valentim Rui, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 10.352.503-8 SSP/SP e CPF 001.131.428-11, nascida em 17/03/1958, residente e domiciliada na Rua Rua Capitão José Cerqueira Leite, 194 – Pq. Fernanda – São Paulo-SP CEP 05888-020, filiação: Jair Valentim e Alice Cesar Valentim, e-mail: rubi.valentim@gmail.com, **Conselheira:** Marlene Ribeiro Lourenço, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 15.326.624-7 SSP/SP, nascida em 16/11/1962, residente e domiciliada na Avenida Henrique Gonçalves Baptista 2245 – Torre Allegro – Apto. 32 – Jd. Belval – Barueri – SP – CEP 06420-130, filiação: Augusto Ribeiro Lourenço e Avelina de Jesus Ribeiro, e-mail: Marlene.ribeiro.lourenço@hotmail.com, **Conselheira:** Neusa da Silva Cardoso, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 18.773.042-8 SSP/SP e CPF 061.277.698-09, nascida em 20/10/1965, residente domiciliada na Avenida Henrique Gonçalves Baptista 2245 – Torre 09 – Apto. 61 – Jd. Belval – Barueri – SP – CEP 06420-130, filiação: Otacílio Seixas Cardoso e Adélia da Silva Cardoso, e-mail: neusacardoso318@gmail.com, **Conselheira:** Vilma Rodrigues Venancio Moreira, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.695.029-8 SSP/SP e do CPF. 036.520.148-04, nascida em 07/12/1960, residente e domiciliada na Rua Antenor Guirlanda, 71, AP 73 - Casa Verde São Paulo-SP - CEP 02514-010, filiação: Sebastião José Venancio e Maria Francisca Rodrigues Venancio, e-mail: venancio.moreira@uol.com.br, **Conselheira:** Sara Vieira Nascimento, brasileira, casada, professor, portadora do RG 27.596.642-2 SSP/SP e CPF 270.076.168-52, nascida em 06/07/1977, residente e domiciliada na Rua Viariz, 8 – Jardim Mitsutani, Campo Limpo – São Paulo-SP – CEP 05791-260, filiação: Luiz José Vieira e Maria Aparecida Vieira, e-mail: saraviena@gmail.com. A Presidente dá posse para os eleitos com início do mandato em 28/06/2021 a 27/06/2024. E, por nada mais haver a tratar, e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi encerrada pela Sra. Presidente a Assembléia Geral Extraordinária, que teve a mim, por secretária, determinando Sra. Presidente que se transcrevesse em ata a decisão soberana da Assembléia e que se providenciasse o registro no Cartório de Registro competente.

São Paulo, 28 de Junho de 2021

**Benedita Aparecida Ribeiro de Rezende**  
**Presidente**

**Vera Alzira de Souza Gusmão**  
**Primeira Secretária**

TABELÃO DE NOTAS  
PROTESTO DE ITAPEVI-SP

TABELÃO ITAPEVI/SP  
Rodrigo Bortone Leopoldino Alves  
Tabelão  
oticio@cartorioelitapevi.com.br

Reconheço por semelhança a firma de BENEDITA APARECIDA RIBEIRO DE REZENDE em doc.s/ valor. dou fé.  
Selo(S): 1 ato:0432AA-0380062  
Itapevi, 28 de agosto de 2021  
Em teste da verdade Cod: 153631205390AS10M10-002002

EDMUNDA EVANGELISTA - ESCRIVENTE

124727  
FIRMA 1  
S10432AA0380062

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEVI-SP

Tribunal de Desembargadores de Direito  
2073 de Passagem Jurídica - S.P.

**769519**

2021

**TERMO DE POSSE DA OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BÍBLICO  
OSFB, DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ELEITOS EM 28/06/2021**

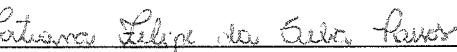
**Presidente:** Robson Alexandre Rui, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 29.180.444-5 SSP/SP e CPF 179.221-288-78, nascido em 27/05/1977, residente e domiciliado na Rua Capitão José Cerqueira Leite, 194 – Pq. Fernanda – São Paulo-SP CEP 05888-020, filiação: Agrícola Rui e Maria José Silva Rui, e-mail: [ruimaramel@gmail.com](mailto:ruimaramel@gmail.com),

Ass.: \_\_\_\_\_

**Vice Presidente:** Alexandre Azevedo, brasileiro, viúvo. Autônomo, portador do RG 21.899.168-X SSP/SP e CPF 131.297.458-31, nascido em 12/12/1971, residente domiciliado na Travessa Eufrates, 16 – Jardim São Judas, Diadema – SP. CEP 09931-025, filiação: Luiz Raimundo Azevedo e Maria Vieira Azevedo, e-mail: [alexandremissoes2002@gmail.com](mailto:alexandremissoes2002@gmail.com),

Ass.: 

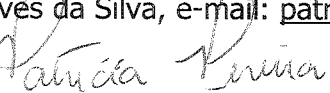
**Primeira secretária:** Tatiana Felipe da Silva Passos, brasileira, casada, analista de departamento pessoal sênior, portadora do RG 47.090.115-9 SSP/SP e CPF 384.440.188-13, nascida em 07/03/1990, residente e domiciliada na Avenida Henrique Gonçalves Baptista, 2245 – Torre 07 – Apto. 08 – Jardim Belval, Barueri – SP, filiação: Rosineide Felipe da Silva Passos Almeida, e-mail: [tatiana.f.passos@gmail.com](mailto:tatiana.f.passos@gmail.com),

Ass.: 

**Segunda Secretária:** Fernanda Vaz Siqueira, brasileira, solteira, servidor público estadual, portadora do RG 46.584.422-0 SSP/SP e CPF 365.899.288-35, nascida em 28/12/1989, residente e domiciliada na Travessa da Felicidade, 28 – Vila Silvânia – Carapicuíba – SP, CEP 06382-230, filiação: Agenor Salvador Siqueira e Claudete Vaz Siqueira, e-mail: [fe.dobby@gmail.com](mailto:fe.dobby@gmail.com),

Ass.: 

**Primeira Tesoureira:** Patrícia Pereira, brasileira, divorciada, assistente administrativo, portadora do RG 42.781.336-0 SSP/SP e CPF 321.092.088-56, nascida em 31/05/1983, residente domiciliada na Rua Maria, 580 – Parque dos Camargos, Barueri – SP, CEP 06436-290, filiação: Antonio Pereira Pontes e Vera Lúcia Alves da Silva, e-mail: [patriciapereiradoamaral95@gmail.com](mailto:patriciapereiradoamaral95@gmail.com),

Ass.: 

**Segundo Tesoureiro:** Argemiro de Souza Ramos, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 19.458.071-4 SSP/SP e CPF 101.937.538-80, nascido em 28/12/1969, residente e domiciliado na Rua Angelo Bertini, 111 – apto. 73 – Jardim Celeste – São Paulo – SP CEP 04195-090, filiação: Sebastião Martins Ramos e Maria José de Souza Ramos, e-mail: [994969350ca@gmail.com](mailto:994969350ca@gmail.com),

Ass.: 

## CONSELHEIROS FISCAL, ELEITOS EM 28/06/2021

REG. INTER. Nº 1.111.10002/1000  
CNPJ Nº 07.083.888/0001-99  
Inscrição nº 769519

**Presidente:** Jucelia Torquato dos Reis Fernandes, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 24.799.685-3 SSP/SP e CPF 155.978.368-03, nascida em 12/01/1973, residente e domiciliada na Rua Gaivota, 03 – Jardim Campanário, Diadema – São Paulo – SP CEP 09931-410, filiação: José Torquato dos Reis e Helena Clemente dos Reis, e-mail: [juceliasocial@gmail.com](mailto:juceliasocial@gmail.com),

Ass.: Jucelia T. dos Reis Fernandes

**Conselheira:** Mara Rubia Valentim Rui, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 10.352.503-8 SSP/SP e CPF 001.131.428-11, nascida em 17/03/1958, residente e domiciliada na Rua Rua Capitão José Cerqueira Leite, 194 – Pq. Fernanda – São Paulo-SP CEP 05888-020, filiação: Jair Valentim e Alice Cesar Valentim, e-mail: [rubi.valentim@gmail.com](mailto:rubi.valentim@gmail.com),

Ass.: Mara Rubia Valentim Rui

**Conselheira:** Marlene Ribeiro Lourenço, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 15.326.624-7 SSP/SP, nascida em 16/11/1962, residente e domiciliada na Avenida Henrique Gonçalves Baptista 2245 – Torre Allegro – Apto. 32 – Jd. Belval – Barueri – SP – CEP 06420-130, filiação: Augusto Ribeiro Lourenço e Avelina de Jesus Ribeiro, e-mail: [Marlene.ribeiro.lourenco@hotmail.com](mailto:Marlene.ribeiro.lourenco@hotmail.com)

Ass.: Marlene Ribeiro Lourenço

**Conselheira:** Neusa da Silva Cardoso, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 18.773.042-8 SSP/SP e CPF 061.277.698-09, nascida em 20/10/1965, residente e domiciliada na Avenida Henrique Gonçalves Baptista 2245 – Torre 09 – Apto. 61 – Jd. Belval – Barueri – SP – CEP 06420-130, filiação: Otacílio Seixas Cardoso e Adélia da Silva Cardoso, e-mail: [neusacardoso318@gmail.com](mailto:neusacardoso318@gmail.com),

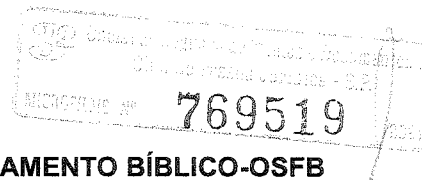
Ass.: Neusa da Silva Cardoso

**Conselheira:** Vilma Rodrigues Venancio Moreira, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.695.029-8 SSP/SP e do CPF. 036.520.148-04, nascida em 07/12/1960, residente e domiciliada na Rua Antenor Guirlanda, 71, AP 73 - Casa Verde São Paulo-SP - CEP 02514-010, filiação: Sebastião José Venancio e Maria Francisca Rodrigues Venancio, e-mail: [venancio.moreira@uol.com.br](mailto:venancio.moreira@uol.com.br),

Ass.: Vilma Rodrigues Venancio Moreira

**Conselheira:** Sara Vieira Nascimento, brasileira, casada, professor, portadora do RG 27.596.642-2 SSP/SP e CPF 270.076.168-52, nascida em 06/07/1977, residente e domiciliada na Rua Viariz, 8 – Jardim Mitsutani, Campo Limpo – São Paulo-SP – CEP 05791-260, filiação: Luiz José Vieira e Maria Aparecida Vieira, e-mail: [saraviena@gmail.com](mailto:saraviena@gmail.com).

Ass.: Sara Vieira Nascimento



**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BÍBLICO-OSFB  
PARA ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO E IDEALIZAÇÃO**

**Art. 1º A OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BÍBLICO-OSFB**, também designada neste documento pela sigla, **OSFB**, registrada no 3º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 0459758, CNPJ 05.849.565/0001-61, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatinga, 208, no bairro de Santo Amaro, CEP 04744-040 é uma Associação civil de direito privado, com personalidade jurídica subordinada às leis no país, de caráter, filantrópico, assistencial, recreativo, educacional e sócio cultural, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário e religiosos.

**Parágrafo 1º** – A OSFB reconhece como idealizador desta associação, em 01 de junho de 2003, o Sr. Renato Roberto Moreira, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG. nº 8.473.840-6 SSP/SP e do CPF 906.486.848-49, residente à Rua Antenor Guirlanda, 71 Casa Verde São Paulo/SP.

**Parágrafo 2º** - O OSFB reger-se-á pelo presente Estatuto e de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil) e demais dispositivos aplicáveis.

**Art. 2º** - A OSFB institui o programa denominado PROAAS (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL) visando promover de acordo com sua estrutura financeira e organizacional, suprimentos alimentares a famílias carentes e necessitadas que estejam cadastradas em seus controles e que atendam o regulamento socioeconômico (divulgado no ato do cadastro) para esta finalidade.

**Art. 3º** - A OSFB institui o NASDESH (NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO) visando promover, de acordo com sua estrutura financeira e organizacional, ações que cooperem para a transformação educacional, cultural e social de pessoas.

**Art. 4º - A OSFB tem por finalidades:**

- I. Promoção da Assistência Social; (O que inclui, de acordo com o Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência, a velhice ou as pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à Saúde, a Educação, a Cultura, ou ainda a integração ao mercado de trabalho). Lei 9.790/99, art. 3º;
- II. Atender ao idoso, a mulher, a família carente, o menor em todos os seus aspectos, utilizando-se de todos os meios lícitos, inclusive firmar convênios com órgãos públicos, Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias, Empresas Públicas ou Privadas e Entidade da Sociedade Civil Nacional e de outros países, desde que respeitando o princípio do Direito Público deste Estatuto.
- III. Promover e realizar publicações, seminários, cursos, oficinas, e outras formas de difusão de experiência e reflexões produzidas pela entidade e por outras que possam contribuir para esta finalidade;
- IV. Promover capacitação, formação e treinamento a educadores que atuem junto à classe trabalhadora e estimular a criação de organismos congêneres;
- V. Buscar recursos junto às pessoas físicas e jurídicas, pública e privadas para a concretização dos projetos;



1979  
P. 120

769519  
122

- VI. Integrar-se as demais associações da mesma natureza ou não para troca de informações, experiências etc.;
- VII. Representar os associados em qualquer instância, onde for necessária sua intervenção e que esteja dentro de suas finalidades;
- VIII. Constituir convênios com empresas públicas e privadas para desenvolvimento de moradias populares seja este por mutirão ou por sistema de empreitada global constituindo assim a garantia de distribuição de baixo custo;
- IX. Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, esportiva, artística, cultural e informativa, respeitando os valores étnico e sociais, benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

**Parágrafo primeiro** - É vedado ao OSFB remuneração dos membros da Diretoria de seus departamentos e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, bem como distribuição de lucros, sobras ou quaisquer vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Parágrafo segundo** - A OSFB não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º).

**Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, A OSFB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).**

**Parágrafo Único** - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

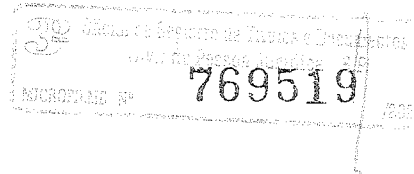
**Art. 6º - A OSFB disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.**

**Art. 7º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.**

**CAPÍTULO II - DOS CARGOS ELETIVOS**

**Art. 8º - Art. 8º** - Os cargos eletivos reservam-se aos membros da Igreja Evangélica do Fundamento Bíblico - IEFB, com Sede na Rua Iguatinga 206 - Santo Amaro - SP e CNPJ Nº 04.405.037/0001-50. Os postulantes deverão ter os seguintes períodos de filiações à I.EF.B (citada neste artigo) conforme segue:

- I. Para os cargos de Presidente e Vice-Presidente; 10 anos de filiação ininterruptos.
- II. Para os cargos de 1º/2º Secretário e 1º/2 Tesoureiro; 05 anos de filiação ininterruptos.



### CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** - A OSFB é constituída por número ilimitado de sócios, em pleno gozo de seus direitos civis, que se disponha a obedecer às normas estatutárias da sociedade, os quais não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, distribuídos nas seguintes categorias.

**ART. 10** - Os sócios classificam-se em Fundadores, Efetivos, Contribuintes, Voluntários e Beneméritos, sendo:

- I. Fundadores: são aquelas pessoas que participaram da Assembleia de constituição Da OSFB e assinaram a respectiva ata, com direito de votar e ser votadas em todos os níveis e instâncias;
- II. Efetivos: pessoas físicas dispostas a colaborar com o OSFB no cumprimento de suas finalidades e objetivos sociais, com direito de votar e ser votadas em todos os níveis e instâncias;
- III. Contribuintes: pessoas físicas que se obrigam a contribuir mensalmente para o OSFB, mediante uma importância fixa, com direito de votar e ser votadas em todos os níveis e instâncias;
- IV. Voluntários: pessoas físicas colocam seus conhecimentos e mão de obra de forma filantrópica disponíveis para cumprimentos das finalidades da OSFB;
- V. Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo da diretoria e aprovação em Assembleia Geral, tenham prestado notáveis serviços ao OSFB.

**Parágrafo primeiro** – Os sócios Fundadores e Beneméritos, ao assumir as obrigações dos sócios Contribuintes, não perderão a qualificação original.

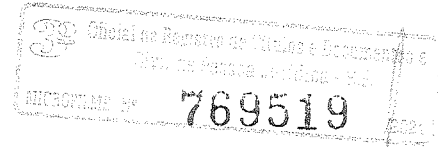
**Parágrafo segundo** - Os sócios serão assim admitidos:

- I. Os Efetivos, Contribuintes e Voluntários serão admitidos pela Diretoria e terão essa condição registrada em ata;
- II. Os Beneméritos serão selecionados dentro ou fora do seu quadro social e submetidos à decisão da Assembleia Geral.

**Art. 11** - Os associados, efetivos, contribuintes e voluntários estarão assim nomeados:

- I. Associados fundadores: os que ajudaram na fundação da OSFB, são os que assinaram na lista de presença no ato da fundação da OSFB;
- II. Associados admitidos em data posterior a fundação através de sua manifestação por escrito, e cadastro na secretaria.
- III. Consideram-se associados admitidos pessoas físicas ou jurídicas, que de forma voluntária e comprometidas a cooperar, ingressaram ou venham ingressar na Associação, demonstrem filantropia e interesse pela causa e finalidades da associação.
- IV. Associados Financiadores Mensalistas: os que contribuem mensalmente com a associação; denominado parceiro financiador.
- V. Associados Financiadores Eventual: os que contribuem “eventualmente” com a associação; denominado parceiro financiador eventual.
- VI. Associados Voluntariados: os que põe à disposição da associação sua mão de obra profissional, seus veículos de passeio ou de transporte de carga para fins filantrópicos visando o cumprimento das finalidades desta associação; sem remuneração em espécie alguma pelo serviço prestado; denominados parceiros voluntários.

VII. A admissão e o desligamento dos membros se darão através de comunicado por escrito assinado pelo mesmo e entregue na secretária, toda admissão será aceita independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite as determinações contidas no



presente estatuto e no caso de menor de dezoito anos, com autorização dos pais e/ou responsáveis.

VIII A exclusão de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto Social;
- b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta Duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) Para a categoria de Associados mensalistas; associados que sem justificativa por escrito deixarem de contribuir pelo período de 6 meses não contribuírem com a associação de forma ininterrupta no período de 06 meses e que não justificarem por escrito o motivo da falta das contribuições para a associação.

**Parágrafo primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputado através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva.

**Parágrafo terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo quarto** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja que título for;

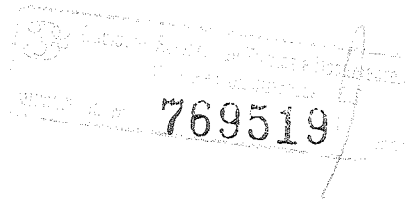
**Parágrafo quinto** - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

**Parágrafo único** - Os parceiros voluntários também poderão exercer seu ato filantrópico indicando a OSFB às empresas, comércios, loja visando captação de recursos financeiros/doações de alimentos. Fica a cargo da Diretoria da OSFB tratar os assuntos relacionados às doações que sejam realizadas; sendo não autorizado o parceiro voluntário representar oficialmente esta instituição.

**Art. 12 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:**

- I. Ocupação dos cargos eletivos; votar e ser votado desde que atendam às exigências conforme citadas no disposto no art.8º deste estatuto.
- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais
- II. Usufruir dos benefícios alcançados, que estão dentro das finalidades;
- III. Ser informado sobre as atividades da Associação, perante o Conselho Fiscal, obter os esclarecimentos sobre as contas.
- IV. Oferecer sugestões à diretoria para o bom desempenho da OSFB no cumprimento dos seus objetivos
- V. Examinar os balanços apresentados

**Parágrafo primeiro** - Todas as categorias de associados terão direito a voto em Assembleia.



**Art. 13 - São deveres dos associados:**

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Comparecer as eleições;
- IV. Zelar pelo bom nome e imagem da OSFB
- V. Defender o patrimônio e os interesses da OSFB;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da OSFB.

**CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 14 – A OSFB será administrada por:**

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

**Parágrafo único-** A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas<sup>1</sup>. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º).

**Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.**

**Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:**

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Elaborar Ordens Normativas;

**Art. 17 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:**

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**Art. 18 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:**

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/2 (metade do corpo associativo ativo) + 1 associado; quites com as obrigações sociais.

\_\_\_\_\_

**Art. 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.**

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral extraordinária para dissolução da associação só poderá ser instalada em primeira convocação com quórum do total dos associados, em segunda convocação com quórum de 1/2 dos associados, para os demais assuntos as Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação com o total dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 20 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).**

**Parágrafo único** - Os ocupantes de cargos de direção, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem diretamente, todavia, não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 21 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.**

**Parágrafo Único** - O mandato da Diretoria será de 03 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 22 - Compete à Diretoria:**

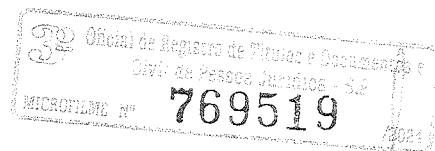
- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Dentro da necessidade/condições, criar coordenadorias administrativas (sem vínculo empregatício e para trabalhos filantrópicos/voluntários) como apoio à gestão das ações estabelecidas no cumprimento das finalidades da associação conforme consta neste estatuto.

**Parágrafo único** - Vagando-se algum cargo na diretoria, e não havendo substituto natural, a vaga poderá ser preenchida por outro membro de forma cumulativa. § único – Se o quadro da diretoria ficar reduzido a menos de 50% (cinquenta por cento), será convocada Assembleia Geral Extraordinária para completar o quadro e o mandato dos novos eleitos encerrar-se-á junto com o da Diretoria.

**Art. 23 - A Diretoria se reunirá sempre que necessário para deliberar assuntos pertinentes à OSFB.**

**Art. 24 - Compete ao Presidente:**

- I. Representar A OSFB judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas e Executivas;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



- V. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e contrair empréstimos.

**Art. 25 - Compete ao Vice-Presidente:**

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 26 - Compete ao Primeiro Secretário:**

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

**Art. 27 - Compete ao Segundo Secretário:**

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

**Art. 28 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Juntamente com o Presidente, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e contrair empréstimos.

**Art. 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

**Art. 30** - O Conselho Fiscal será constituído por 6 membros, sendo um presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

**Parágrafo segundo** - Em caso de vacância o mandato, será eleito um novo conselheiro fiscal, até o seu término.

**Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;

- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 32** - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I. Convocar os demais conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Formalizar pedidos de fiscalização, para a Diretoria executiva.

#### **CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 33.**-Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

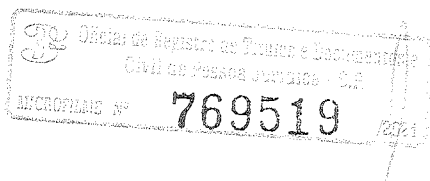
- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração
- V. Contribuição dos associados denominados parceiros financiadores mensalistas (cujo valores mensais de contribuições serão os que forem aprovados em Assembleia).
- VI. Recebimento de direitos autorais etc.

#### **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO**

**Art. 34** - O patrimônio da OSFB será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 35** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º).

**Art. 36**- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).



### CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 37** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):
- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
  - III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
  - IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38** – A OSFB será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 39** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por maioria absoluta dos associados, respeitada as convocações, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 40** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 41** - O presente Estatuto original entra em vigor imediatamente após a sua aprovação. Ficando a Diretoria executiva, incumbida da transcrição do mesmo em livro próprio e posterior registro nos órgãos competentes.

O presente estatuto foi aprovado em sua íntegra pela OSFB em Assembleia Geral Extraordinária de 28/06/2021.

*Handwritten signature of Robson Alexandre Rui*

São Paulo, 28 de junho de 2021

Robson Alexandre Rui  
Presidente  
RG 29.180.444-5

*Handwritten signature of Robson Alexandre Rui*

Dr.  
Advogado  
OAB/SP:

**Enivaldo dos Santos Silva**  
OAB-SP 124.689



Reconheço, por semelhança, a firma de: **ROBSON ALEXANDRE RUI**, em documento com valor econômico, da data de **Itapeverica da Serra, 02 de agosto de 2021**.  
Em Textº de verdade. Cód. (20190766)1528300101720-000114]

**SERES CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GUTTI** - Escrivento(Ord:1)  
Total R\$ 10,34; Valor Económico: 1 Ato:0424AA - 0088468

**REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE ITAPEVERICA DA SERRA**  
Conceição de Oliveira  
Escrivente





LISTA DE PRESENÇA DA OBRA SOCIAL DO FUNDAMENTO BIBLICO OSFB REFERENTE A ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DOS ASSUNTOS EXPRESSOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 03/05/2021

769519  
1/2021

Nome: Edith Maria de Barros

Data nascimento: 09/08/70, Estado Civil: divorciada

RG: 20.665.280-X CPF: 113.002.468-71

Ass.: Edith Barros

Nome: Jerquino Aparecido Fernandes

Data nascimento: 04/03/65, Estado Civil: Casado

RG: 15.561.7902-0 CPF: 040.023.458-04

Ass.: Jerquino

Nome: Julio José Coelho

Data nascimento: 20/12/1957, Estado Civil: Casado

RG: 10.108.578 CPF: 881.639.388-20

Ass.: Julio

Nome: MARILZIO JORGE PINTO

Data nascimento: 17/05/52, Estado Civil: CASADO

RG: 7442203-1 CPF: 860.848.798.53

Ass.: MARILZIO

Nome: Luiz José Vieira

Data nascimento: 14/02/1946, Estado Civil: Casado

RG: 8071642-5 CPF: 59193308-15

Ass.: Luiz